

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024/STDS-PD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024/STDS-PD

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
E

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) CLAUDIA NASCIMENTO GONÇALVES, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CPF/CNPJ sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 008/2024/STDS-PD e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 008/2024/STDS-PD, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO, LIMPADOR BASE ÁCIDA (EMB. 1000 ML)	45.0	Unidade		
ÁCIDO MURIÁTICO, LIMPADOR BASE ÁCIDA (EMB. 1000 ML)					
2	ÁGUA SANITÁRIA (EMB. 01 LT)	490.0	Unidade		
ÁGUA SANITÁRIA (EMB. 01 LT)					
3	ALCOOL ETÍLICO 70% (EMB. 01 LT)	340.0	Unidade		
ALCOOL ETÍLICO 70% (EMB. 01 LT)					
4	AROMATIZADOR DE AR EM AEROSSOL, CONT. 360 ML, FRAGRÂNCIA LAVANDA.	88.0	Tubo		
AROMATIZADOR DE AR EM AEROSSOL, CONT. 360 ML, FRAGRÂNCIA LAVANDA.					

5	CESTO LIXEIRA PLÁSTICA VAZADA 10 LT	20.0	Unidade		
CESTO LIXEIRA PLÁSTICA VAZADA 10 LT					
6	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAP. 200ML, EMB. C/100 UND	640.0	Pacote		
COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAP. 200ML, EMB. C/100 UND					
7	DESINFETANTE (EMB. 01 LITRO)	540.0	Unidade		
DESINFETANTE (EMB. 01 LITRO)					
8	DETERGENTE LÍQUIDO AROMA NATURAL (EMB. 500 ML)	680.0	Unidade		
DETERGENTE LÍQUIDO AROMA NATURAL (EMB. 500 ML)					
9	ESPONJA DUPLA FACE (EMB. 110MM X 64MM X 20MM)	460.0	Unidade		
ESPONJA DUPLA FACE (EMB. 110MM X 64MM X 20MM)					
10	FLANELA TAM. 30 X 50 CM	360.0	Unidade		
FLANELA TAM. 30 X 50 CM					
11	GARRAFA TÉRMICA P/CAFÉ CAP. 01 LT	6.0	Unidade		
GARRAFA TÉRMICA P/CAFÉ CAP. 01 LT					
12	INSETICIDA AEROSSOL TIPO I (EMB. 300 ML)	65.0	Tubo		
INSETICIDA AEROSSOL TIPO I (EMB. 300 ML)					
13	LIMPA VIDRO - (EMB. 500 ML)	570.0	Unidade		
LIMPA VIDRO - (EMB. 500 ML)					
14	LIMPADOR MULTIUSO (EMB. 500 ML)	450.0	Unidade		
LIMPADOR MULTIUSO (EMB. 500 ML)					
15	PANO DE LIMPEZA MICROFIBRA, MED. 30X30 CM	220.0	Unidade		
PANO DE LIMPEZA MICROFIBRA, MED. 30X30 CM					
16	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, MED. 45 X 70 CM	550.0	Unidade		
PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, MED. 45 X 70 CM					
17	PANO P/CHÃO 100% ALGODÃO MED. 40CM X 70CM	505.0	Unidade		
PANO P/CHÃO 100% ALGODÃO MED. 40CM X 70CM					
18	PAPEL HIGIÊNICO DE FOLHAS SIMPLES (EMB. PACOTE C/04 ROLOS DE 30 CM)	325.0	Pacote		
PAPEL HIGIÊNICO DE FOLHAS SIMPLES (EMB. PACOTE C/04 ROLOS DE 30 CM)					
19	PEDRA SANITÁRIA (EMB. 35 GR.) CAIXA COM 01 UND	370.0	Unidade		
PEDRA SANITÁRIA (EMB. 35 GR.) CAIXA COM 01 UND					
20	RODO DE BORRACHA TAM. 40 CM COM CABO	97.0	Unidade		
RODO DE BORRACHA TAM. 40 CM COM CABO					
21	SABÃO EM BARRA 200 GR. TIPO TABLETE	180.0	Unidade		

SABÃO EM BARRA 200 GR. TIPO TABLETE					
22	SABÃO EM PÓ (EMB. PCT. 400 GR.)	640.0	Pacote		
SABÃO EM PÓ (EMB. PCT. 400 GR.)					
23	SACO P/LIXO EM PLÁSTICO CAP. 40 LT (EMB. C/100 UND)	270.0	Pacote		
SACO P/LIXO EM PLÁSTICO CAP. 40 LT (EMB. C/100 UND)					
24	SACO P/LIXO EM PLÁSTICO CAP. 100 LT (EMB. C/100 UND)	260.0	Pacote		
SACO P/LIXO EM PLÁSTICO CAP. 100 LT (EMB. C/100 UND)					
25	VASSOURA DE PALHA	460.0	Unidade		
VASSOURA DE PALHA					
26	VASSOURA DE PELO RETO C/CABO 60 CM	150.0	Unidade		
VASSOURA DE PELO RETO C/CABO 60 CM					
27	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAP. 50 ML, EMB. C/100 UND	350.0	Pacote		
COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAP. 50 ML, EMB. C/100 UND					
28	ESPONJA DE AÇO (EMB. 08 UND) MED. 16 X 7,5 X 17 CM	50.0	Pacote		
ESPONJA DE AÇO (EMB. 08 UND) MED. 16 X 7,5 X 17 CM					
29	PANELA DE PRESSÃO ALUMÍNIO CAP. 10 LT	10.0	Unidade		
PANELA DE PRESSÃO ALUMÍNIO CAP. 10 LT					
30	PANELA DE ALUMÍNIO TIPO CALDEIRÃO CAP. Nº30	5.0	Unidade		
PANELA DE ALUMÍNIO TIPO CALDEIRÃO CAP. Nº30					
31	POTE REDONDO PARA ALIMENTO REF. 607	30.0	Unidade		
POTE REDONDO PARA ALIMENTO REF. 607					
32	KIT MERENDA ESCOLAR EM PLÁSTICO (PRATO, COLHER E COPO)	40.0	Kit		
KIT MERENDA ESCOLAR EM PLÁSTICO (PRATO, COLHER E COPO)					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa

de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Fundo Municipal de Assistência Social, na classificação abaixo: 0901.08.244.0807.2.045 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903022 - Material de Consumo 33903021 - Material de Consumo; 0903.08.243.0803.2.053 - Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos de 6 a 15 Anos, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903022 - Material de Consumo 33903021 - Material de Consumo; 0903.08.243.0807.2.054 - Manutenção do Programa Primeira Infância nas Suas Crianças Felizes, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903021 - Material de Consumo 33903022 - Material de Consumo; 0903.08.243.0807.2.055 - Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD / PBF, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903021 - Material de Consumo 33903022 - Material de Consumo; 0903.08.244.0806.2.058 - Manutenção do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF/CRAS Estadual, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903021 - Material de Consumo 33903022 - Material de Consumo; 0903.08.244.0807.2.060 - Manutenção de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903021 - Material de Consumo 33903022 - Material de Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 008/2024/STDS-PD.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 008/2024/STDS-PD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cariré para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CARIRÉ/CE, de..... de 20.....

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ/MF Nº 07.598.600/0001-42
CLAUDIA NASCIMENTO GONÇALVES
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.